



Projeto de Lei Nº 3 /2019
De 16 de setembro de 2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO
COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO
– SEBRAE-SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 89, XLVII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com o Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas De São Paulo – SEBRAE-SP, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de Pilar do Sul.

§1º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Compromisso, anexo.

§2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar eventual termo aditivo para modificar ou adequar as cláusulas do Termo de Compromisso, bem como prorrogar sua vigência.

Art. 2º. O presente Termo de Compromisso não envolve repasse de recursos financeiros, sendo que, para a sua execução, os partícipes arcarão com recursos próprios.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos e procedimentos praticados em decorrência do cumprimento das obrigações do ajuste, assinado em 25 de março de 2019.

Pilar do Sul, 16 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e
Tributários

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos
Humanos



Projeto de Lei Nº 053/2019
De 16 de setembro de 2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO
COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO
– SEBRAE-SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa nº 048/2019

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos, para apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Compromisso com o Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas De São Paulo – SEBRAE-SP, objetivando a instalação do Programa SEBRAE AQUI no Município de Pilar do Sul.

O referido projeto visa promover a competitividade, desenvolvimento sustentável, melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas fortalecendo a economia local e fomentando o empreendedorismo, por meio da disseminação de informações, produtos e serviços de gestão empresarial, tecnologia, oportunidades de negócios, crédito monetário, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas.

Dispõe ainda a ratificação dos atos e procedimentos praticados pelo Termo de Compromisso assinado em 25 de março de 2019.

Assim, Renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração, ressaltando a grande importância da aprovação da matéria para regularização do aspecto formal do Termo de Compromisso.

Marco Aurélio Soares
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/

Protocolo N.º 0599-2019 Projeto de Lei 0053-2019 17/09/2019 13:15:25
<i>Paulo Enrico</i> PROTOCOLO

TERMO DE COMPROMISSO – SEBRAE AQUI

TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2019 que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, o **Município de Pilar do Sul** e a **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de Pilar do Sul.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por *Alexandre Martins*, portador da cédula de identidade RG nº 21.470.772, inscrito no CPF/MF sob nº 177.360.428-70, gerente do Escritório Regional de Sorocaba, localizado na Av. General Carneiro, nº 919, São Paulo, doravante denominado SEBRAE-SP; o **Município de Pilar do Sul**, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Antonio José Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 3.991.283-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.024.618-20, doravante denominado Município, têm entre si certo e ajustado o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, regido pela Instrução Normativa - IN nº 34 aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

2. OBJETIVOS

2.1. Promover a competitividade, desenvolvimento sustentável, melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo com o fortalecimento da economia de âmbito local e com o fomento do empreendedorismo.

2.2. Possibilitar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, produtores rurais e potenciais empresários a serviços, produtos e informações referentes à gestão empresarial, tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;

2.3. Contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas, a fim de que possam melhorar resultados e níveis de desempenho, aumentando a sua competitividade; e

2.4. Promover projetos setor/segmento voltados para o crescimento de cadeias produtivas locais e/ou regionais.

3. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

3.1. PREFEITURA

- a) Disponibilizar local, sujeito à aprovação prévia do SEBRAE-SP, para as instalações do SEBRAE AQUI, observadas as exigências legais municipais, estaduais e federais, em especial as relativas à acessibilidade;
- b) Disponibilizar ar condicionado ou ventiladores, bebedouro de água, bem como, para uso exclusivo do SEBRAE AQUI, 01 (uma) linha e 01 (um) aparelho telefônico e serviço de internet banda larga mínima de 03 Mb de velocidade com roteador;
- c) Disponibilizar material de consumo de escritório;
- d) Disponibilizar serviços de limpeza, segurança e manutenção para as instalações do SEBRAE AQUI;
- e) Prover manutenção e eventual conserto do mobiliário e dos equipamentos cedidos pelo SEBRAE-SP, sendo que, em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa ou dolo pelo fato ocorrido, deverá repor o bem ou ressarcir o valor deste, nos termos especificados pelo SEBRAE-SP;
- f) Preservar a identidade visual e institucional definida e instalada no SEBRAE AQUI, arcando com a manutenção e eventual reparação ou substituição dos materiais de sinalização visual originalmente disponibilizados pelo SEBRAE-SP. Em caso de mudança do local de instalação, durante a vigência deste Termo, arcar com as despesas de remoção, transporte e reinstalação, bem como de eventual substituição dos materiais;
- g) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) agentes para a realização dos atendimentos no SEBRAE AQUI;
- h) Inserir e atualizar as informações no sistema de atendimento, conforme padrões definidos pelo SEBRAE-SP;
- i) Utilizar o mobiliário e os equipamentos de informática cedidos pelo SEBRAE-SP exclusivamente para atendimentos dentro das instalações do SEBRAE AQUI, sendo vedada a transferência de localidade dos bens sem a prévia autorização por escrito do SEBRAE-SP;
- j) Não utilizar a marca SEBRAE-SP em ações desenvolvidas fora do âmbito de funcionamento do SEBRAE AQUI ou sem a prévia autorização por escrito;
- k) Responder por eventuais danos decorrentes de ação culposa ou dolosa de seus agentes de atendimento, bem como por eventuais reclamações trabalhistas por estes propostos, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais;
- l) Responder por quaisquer acidentes ocorridos nas instalações do SEBRAE AQUI de que possam ser vítimas os agentes de atendimento ou terceiros, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais.

3.2. SEBRAE-SP:

- a) Avaliar e aprovar o local onde será instalado o SEBRAE AQUI;
- b) Definir o layout das instalações do SEBRAE AQUI;

- c) Desenvolver, disponibilizar e instalar a identidade visual do SEBRAE AQUI e aprovar os serviços de reparação ou substituição dos materiais de sinalização;
- d) Disponibilizar o sistema informatizado de atendimento;
- e) Definir o modelo de atendimento do SEBRAE AQUI;
- f) Definir a política de disseminação de ações institucionais;
- g) Disponibilizar os produtos e serviços do SEBRAE-SP levando em consideração as necessidades locais;
- h) Validar a indicação dos agentes de atendimento feita pela Entidade Parceira;
- i) Informar e orientar os agentes de atendimento da Entidade Parceira;
- j) Custear as despesas de deslocamentos necessários para a informação ou orientação aos agentes de atendimento, respeitados os limites definidos em ato normativo do SEBRAE-SP;
- k) Ceder à Entidade Parceira o uso dos equipamentos de informática e do mobiliário abaixo relacionados, zelando pelo controle patrimonial dos bens:

Do mobiliário:

Estação de trabalho 1,40x0,60 – 2 unidades
 Gaveteiro volante 4 gavetas – 2 unidades
 Armário médio com 2 portas e 3 prateleiras – 2 unidades
 Cadeira giratória executiva – 2 unidades
 Cadeira fixa executiva – 4 unidades
 Sofá de 3 lugares 1,90x0,70x0,76, com braços – 1 unidade

Dos equipamentos de informática:

Desktop completo (com monitor, teclado e mouse com fio) - 2 unidades
 No-break – 1 unidade
 Impressora – 1 unidade

3.3. Responsabilidades comuns:

- a) Zelar pela consecução dos objetivos do presente Termo;
- b) Colaborar na divulgação institucional e no fortalecimento do SEBRAE AQUI;
- c) Divulgar os serviços e produtos oferecidos no SEBRAE AQUI;
- d) Disponibilizar, quando necessário, sala de atendimento coletivo, sala de reunião e equipamentos audiovisuais;
- e) Identificar as necessidades locais e propor ações para o desenvolvimento de projetos setor/segmento;
- f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado (exceto o que for de responsabilidade técnica do SEBRAE-SP) que se trata de realização conjunta, submetendo sempre à aprovação prévia dos partícipes os textos e layouts elaborados em cada ação.

4. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

4.1. Deverá ser constituído um Comitê Gestor, formado por dois representantes de cada partícipe, com a finalidade de realizar as ações de gestão, planejamento e monitoramento do SEBRAE AQUI.

4.2. Caberá ao Comitê Gestor:

- a) Elaborar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, o Regimento Interno de Trabalho, a fim de estabelecer regras de funcionamento do SEBRAE AQUI, em consonância com as disposições do presente Termo, da IN 34 e do Guia de Procedimentos;
- b) Elaborar o Plano de Ação Anual, contemplando as metas de atendimento do SEBRAE AQUI e seus marcos críticos trimestrais.
- c) Acompanhar o funcionamento do SEBRAE AQUI durante a vigência da parceria, conferindo e fiscalizando a disponibilização de todos os itens informados nas responsabilidades de cada partícipe;
- d) Avaliar a execução do planejamento, monitorando e controlando as ações realizadas no âmbito do SEBRAE AQUI;
- e) Medir os resultados do SEBRAE AQUI periodicamente, com intuito de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas;
- f) Decidir sobre questões operacionais;
- g) Zelar pela imagem do SEBRAE AQUI e das entidades parceiras;
- h) Gerir as ações administrativas do SEBRAE AQUI, a fim de garantir que as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias sejam respeitadas, de acordo com a legislação vigente;
- i) Realizar reuniões com periodicidade mínima trimestral, fazendo constar em ata os assuntos discutidos;
- j) Articular a renovação do presente Termo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao prazo final de vigência.

4.3. Quaisquer medidas identificadas pelo Comitê Gestor como necessárias ao bom funcionamento do SEBRAE AQUI, que impliquem alterações em dispositivos constantes do presente Termo, deverão ser deliberadas exclusivamente pelos representantes legais das partes, estando sujeitas à celebração de termo aditivo.

5. AGENTES DE ATENDIMENTO

5.1. Seleção:

5.1.1. O indicado para atuar como agente de atendimento deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Conhecimento de informática (Windows e pacote Office);
- c) Conhecimento das estruturas operacionais de empresas e das relações com o mercado, nos setores da indústria, comércio ou serviços;
- d) Experiência em atendimento ao público.

5.2. Vinculação:

Os agentes de atendimento deverão estar vinculados à Entidade Parceira por regime estatutário ou por regime trabalhista regido pela CLT.

5.3. Carga horária:

A Entidade Parceria deve atentar para o horário de funcionamento do SEBRAE AQUI ao prever as condições referentes à carga horária de trabalho dos agentes de atendimento, respeitando os dispositivos da CLT ou do Estatuto do Servidor Público.

5.4. Atribuições:

PROCESSO N.º 47 / 2019
 FOLHAS N.º 80
 Escritório Regional Sorocaba
 SEBRAE-SP

5.4.1. São atribuições gerais dos agentes de atendimento:

- a) Prestar atendimento aos clientes de forma individual, coletiva, presencial e remota;
- b) Orientar o cliente sobre os produtos e serviços disponibilizados;
- c) Cadastrar os clientes e atualizar cadastros;
- d) Fazer inscrições dos clientes em cursos e palestras;
- e) Orientar sobre as formas de pagamentos, quando houver;
- f) Arregimentar clientes;
- g) Registrar no sistema informatizado os atendimentos realizados;
- h) Participar, quando solicitado, das reuniões com o Comitê Gestor;
- i) Participar, quando solicitado, das orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

6. METAS

6.1. Com base na Instrução Normativa nº 34 do SEBRAE-SP, ficam definidas as seguintes metas anuais de atendimento do SEBRAE AQUI:

- a) Meta anual de atendimentos individuais a clientes distintos: 288.
- b) Meta anual de atendimentos coletivos de alto impacto: 03.

6.2. Para a apuração do cumprimento das metas deverá ser considerado o ano civil, aplicando-se a redução proporcional ao período de operação no primeiro ano de funcionamento do SEBRAE AQUI.

6.3. O não atingimento por dois anos consecutivos ou alternados das metas anuais implicará o cumprimento insatisfatório dos objetivos da parceria do SEBRAE AQUI, ensejando a rescisão do presente Termo.

7. RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO

Os recursos humanos envolvidos na execução do presente Termo guardarão a sua vinculação de origem, não implicando relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza para com o outro partícipe.

8. RECURSOS

O presente Termo não envolve o repasse de recursos financeiros, sendo que, para a sua execução, os partícipes arcarão com recursos próprios.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura e prorrogável por meio de aditivo, desde que observadas as condições legais.

9.2. O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre as partes.

9.3. Uma vez concluído o objeto do presente Termo, ao final do seu prazo de vigência, os bens cedidos pelo SEBRAE-SP poderão ser transferidos para o patrimônio da (s) Entidade (s) Parceira (s), desde que observados os princípios básicos da legalidade, razoabilidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, cabendo à Entidade que recebeu a doação assegurar a continuidade de ações de interesse social.

9.4. Caso as partes tenham celebrado parceria anterior para instalação de Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor – PAE, com base no Manual de Procedimentos nº 18 do SEBRAE-SP, fica o respectivo Termo de Compromisso automaticamente rescindido na presente data, com quitação ampla e recíproca.

10. INAUGURAÇÃO

10.1. O início das atividades poderá ser precedido de evento de inauguração que divulgue e esclareça à comunidade local os propósitos do SEBRAE AQUI.

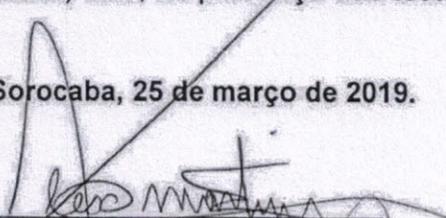
10.2. A entrada em funcionamento do SEBRAE AQUI está condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais relativas à acessibilidade e à conclusão da instalação dos mobiliários, equipamentos, sistemas e identidade visual, bem como término da participação dos agentes de atendimento nas orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

11. FORO

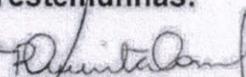
Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente Termo, o Foro do município de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

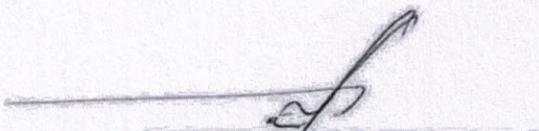
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

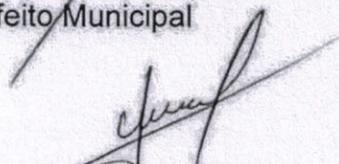
Sorocaba, 25 de março de 2019.


Alexandre Martins
Gerente ER Sorocaba

Testemunhas:


Nome: Roberta Oquintas
RG nº: 41.832.248-X


Antonio José Pereira
Prefeito Municipal


Nome: 23096782-6
RG nº:

ANEXO II